

LEI Nº 093/88

SOMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cantagalo a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício de 1988, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º - Os créditos de que trata o Art. 1º serão cobertos pelos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 7320/64 a serem especificados nos Decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em
18 de Julho de 1988.


GUILHERME DE PAULA NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 93/88

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais Suplementares.

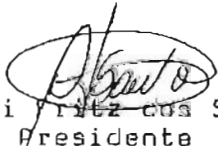
A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

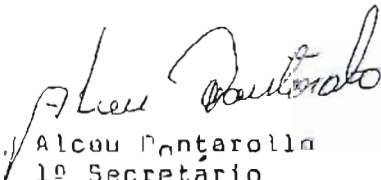
Art. 1º - Fica autorizado o Município de Cantagalo a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento geral do Município, para o presente exercício de 1.988, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

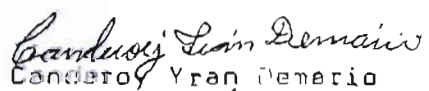
Art. 2º - Os créditos de que trata o Art. 1º serão cobertos pelos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 320/64 a serem especificados nos Decretos que concretizarem a abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara, 15 de julho de 1.988.


Delci Fritz dos Santos
Presidente


Alceu Pontarolla
1º Secretário


Candussoy Loin Demain
2º Secretário